



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da empresa para a prestação de serviços de assessoria técnico-jurídica continuada e especializada, voltada às políticas públicas relacionadas à proteção e à garantia de direitos de crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, pessoas idosas e suas famílias. A assessoria terá atuação junto à rede municipal de atendimento, aos Conselhos Municipais de Direitos e ao Conselho Tutelar do Município de Travesseiro/RS.

FAVORECIDO: BERTANI, OLIVEIRA E HASSTENTEUFEL ADVOGADAS ASSOCIADAS.

CNPJ Nº 58.390.067/0001-60.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Fundamento Legal: art. 74, inc. III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

RECURSO FINANCEIRO: Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Inexigibilidade de Licitação correrá a conta:

09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 – Fundo da Assistência Social

08.122.0027.2039.0000 - Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.90.39.00.000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (169)

3.3.90.39.05.000000 - Serviços técnicos profissionais (63041)

Justificativa: Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Travesseiro/RS, 08 de abril de 2026.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal